



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

28 DE ABRIL A 1º DE MAIO DE 2021

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

ANO 18 | Nº 676

1º de Maio

DIA DO

**TRABALHA  
BALHA**

**DOR!**

**O SEU TRABALHO  
FAZ O MUNDO MELHOR**

**EMPREGO & RENDA** • A Secretaria do Trabalho apresenta balanço favorável no primeiro quadrimestre após seguir as diretrizes do plano de governo do prefeito Tiago Cervantes no apoio ao trabalhador e ao microempreendedor



CONHEÇA  
ITANHAÉM



## Expediente

### PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600

### TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

### RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

### BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

### PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## Secretarias

### ADMINISTRAÇÃO

**Gilberto Andriguetto Júnior**

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Hugo Di Lallo**

### COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Luciano Santos Netto**

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda**

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Márcia Galdino Alves**

### FAZENDA

**Ronnie Alexandre Aleluia**

### GESTÃO E CONTROLE

**Mara Sanches Figueiredo**

### GOVERNO MUNICIPAL

**Rodrigo Dias de Oliveira**

### HABITAÇÃO

**Rafael Indalencio**

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Vinicius Camba de Almeida**

### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**César Augusto de Souza Ferreira**

### RELAÇÕES DO TRABALHO

**Eliseu Braga Chagas**

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Renato Lancellotti**

### SAÚDE

**Guacira Nóbrega Barbi**

### SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

**José Renato Costa de Oliva**

### TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

**Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior**

### TURISMO

**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Jorge Eduardo dos Santos**

## Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivotas.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivotas	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Urcezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
<b>CULTURA / TURISMO</b>	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonhos.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL   Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivotas.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivotas	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivotas.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivotas	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

## CÂMARA MUNICIPAL

### Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

**Presidente**

Fabio dos Santos Pereira

**Vice-Presidente**

Fernando da Silva Xavier de Miranda

**1º Secretário**

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

**2º Secretário**

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

## MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/  
pref\_itanhaem



www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/  
governomunicipal



www.instagram.com/  
prefeituradeitanhaem



# PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL

## PARTICIPA DE ENCONTRO COM A PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO

**SOLIDARIEDADE** • A presidente do FSS de Itanhaém, apresentou as principais demandas do Município diante da pandemia e agradeceu a doação das 800 cestas básicas entregues na última semana

Na última terça-feira (27), a primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém, Elimara Harumi Saito Cervantes esteve no Palácio dos Bandeirantes, reunida com a primeira-dama do Estado de São Paulo, Bia Doria, e o presidente do Fundo Social de São Paulo (FUSSP), Fernando Chucre.

Na oportunidade, a presidente do Fundo Social de Itanhaém, apresentou as principais demandas do Município diante da pandemia e agradeceu a doação das 800 cestas básicas entregues na última semana. “Neste momento delicado que estamos vivendo, as doações recebidas são fundamentais para atender as famílias mais vulneráveis da nossa cidade. Estamos todos juntos em uma corrente do bem. Agradeço ao FUSSP pela contribuição”, disse Elimara.

O Fundo Social vem trabalhando incansavelmente neste momento de pandemia, e não mede esforços para auxiliar no atendimento às famílias mais carentes. “Sabemos que o Fundo Social de Solidariedade é a alma da cidade, é um prazer atender aqueles que mais precisam”, afirmou a primeira-dama do Estado, Bia Doria.



**EU  
VOU!**

**#VACINA  
GRIPE**

GRUPOS PRIORITÁRIOS  
ATÉ 10 DE MAIO

Crianças de 6 meses  
a menores de 6 anos



Gestantes e  
Puérperas



Profissional  
da saúde



Povos  
Indígenas



MOVIMENTO  
VACINA  
BRASIL



# PREFEITO INTENSIFICA DIÁLOGO COM SETORES ECONÔMICOS



**DIÁLOGO** • O prefeito de Itanhaém Tiago Cervantes iniciou uma série de encontros com entidades de classe para discutir propostas para a retomada da economia em Itanhaém

Com as novas reduções dos índices de controle da pandemia e a liberação gradual do funcionamento das atividades econômicas, o prefeito de Itanhaém Tiago Cervantes iniciou uma série de encontros com entidades de classe para discutir propostas para a retomada da economia em Itanhaém.

Nesta semana, Cervantes se reuniu com representantes dos setores imobiliários, da construção civil e do segmento de alimentação. “Conversar com estas lideranças me deu a certeza de que juntos e unidos vamos superar essa crise”, disse o prefeito.

Na segunda-feira (26), o prefeito discutiu por videoconferência as perspectivas do mercado imobiliário com o presidente do CRECI-SP, José Augusto Viana Neto. Presencialmente no Paço Municipal, participaram o delegado da entidade no município, Rogério de Almeida, acompanhado do subdelegado Hildefonso Cirino e o corretor Rogério Fernandes.

A convite do presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém (AEAI), o engenheiro civil Hilman

Edward Kruger, o prefeito participou na terça-feira (27), na sede da entidade, do encontro com profissionais que lideraram grupos de trabalhos para a elaboração de estudos relacionados à modernização da lei de verticalização e uso do solo, o enrocamento da Boca da Barra e o aprimoramento de serviços de licenciamentos de obras.

Acompanhado do vice-prefeito e secretário de Governo, Rodrigo Dias, e do secretário de Obras, Vinícius Camba, Cervantes falou sobre os projetos da Prefeitura que visam atualizar a legislação e incentivar a implantação de novos empreendimentos. “Temos que nos preparar para o crescimento preservando a sustentabilidade e a nossa história”, enfatizou.

O prefeito recebeu no Gabinete na quinta-feira (29), o presidente da Associação Comercial Agrícola e Industrial (ACAI) Roberto Campos, acompanhado de comerciantes do segmento de alimentação. Com a presença do secretário de Desenvolvimento Econômico, Rogério Salceda, o encontro teve o objetivo de trocar informações entre a prefeitura, e o grupo, que pleiteou maior flexibilização das medidas do Plano São Paulo.

“Tivemos uma semana bastante produtiva com representantes das entidades de classe. Vamos manter o diálogo constante para aperfeiçoar as ações da Prefeitura em benefício de toda a população”, afirmou o prefeito.



**RETORNO** • O atendimento presencial acontece das 9 às 16 horas, obedecendo todos os protocolos sanitários

## PREFEITURA RETOMA ATENDIMENTO PRESENCIAL NESTA SEGUNDA-FEIRA (3)

A Prefeitura de Itanhaém retomará na próxima segunda-feira (03), o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, das 9 às 16 horas, obedecendo todos os protocolos sanitários, em virtude da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Durante o período de funcionamento, a Prefeitura segue as diretrizes estabelecidas no Protocolo Sanitário Intersetorial e de Ambientes, como proibir o acesso e permanência nos prédios públicos municipais de qualquer pessoa que não esteja usando máscara de proteção facial, manter o distanciamento obrigatório mínimo de 1,5 metro, evitando aglomerações, além de higienizar diariamente os ambientes de trabalho e disponibilizar álcool em gel ou líquido 70º em todos os locais de atendimento ao público, para uso de servidores e cidadãos.

Os processos administrativos terão os prazos legais e regulamentares retomados. Os prazos já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Os servidores submetidos ao regime de trabalho remoto e que não façam parte do grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, deverão retornar às atividades na forma presencial e fica mantido o sistema de trabalho remoto para os servidores que integram o grupo de risco, até que haja situação de controle da Covid-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial.



# SECRETARIA DO TRABALHO APRESENTA BALANÇO FAVORÁVEL NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Encerrado nesta sexta-feira o balanço do primeiro quadrimestre de 2021, a secretaria de Relações do Trabalho apresentou resultado favorável de iniciativas e medidas em prol do trabalhador e do microempreendedor. As ações foram intensificadas nestes primeiros quatro meses do ano, também em função dos impactos econômicos causados pela pandemia do covid-19.

Um dos projetos apresentados pela secretaria foi o Programa Municipal de Formação e Especialização (PROFORME), que integrou todos os cursos profissionalizantes ofertados gratuitamente através dos convênios com o Governo do Estado, Centro Paula Souza, pelas parcerias com o SEBRAE, SENAI e SENAC ou com as instituições públicas e privadas. Também estão neste pacote os cursos que estão sendo contratados pela própria administração, através de concorrência pública a ser anunciada nos próximos dias, com cursos nas áreas de gastronomia, hotelaria, recepção e atendimento. No momento, estão sendo oferecidos 11 cursos, de modo remoto, aos trabalhadores itanhaenses.

Outra novidade foi a integração das diversas linhas de crédito numa só pla-

taforma, através do Programa Municipal do Microcrédito, uma ferramenta online para auxiliar o microempreendedor itanhaense, inclusive os pequenos produtores rurais. As opções vão de R\$ 200,00 a R\$ 21.000,00. Somente no mês de abril, foram registrados 250 atendimentos na plataforma e foram assinados contratos que juntos, somaram 96 mil reais, auxiliando principalmente os setores de alimentação, vestuário e serviços.

A reorganização do setor passou também pelo novo serviço de atendimento do seguro-desemprego e carteira digital, que foi transferido para o Paço Municipal e registrou 144 atendimentos apenas no mês de abril.

Igualmente importante na geração de renda e oportunidades, a Casa do Artesão recebeu mais atenção. A unidade é vinculada à Sutaco e, em abril, registrou 208 atendimentos. Além disso, está trabalhando em projetos de peças artesanais para exportação.

Já o departamento de atendimento ao trabalhador também passou por uma reformulação. Está entrando em vigor o novo Cadastro Municipal do Trabalhador e do Microempreendedor, uma plataforma completa que inclui até mesmo um serviço de telemarketing, a fim de ampliar o banco de vagas e facilitar o acesso às ofertas de trabalho e oportunidades aos que desejam trabalhar por conta própria.

Em paralelo a tudo isso, a secretaria reorganizou o Conselho Municipal do Emprego, com uma nova formação, privilegiando os comerciantes e empregadores com as principais cadeiras, justamente visando melhorar o ambiente de negócios, trabalho e empreendedorismo na cidade.

Na avaliação do responsável pela pasta, Eliseu Braga Chagas, tais ações vêm ao encontro das metas estabelecidas pelo prefeito Tiago Cervantes quando iniciou o governo, em janeiro passado. "Sabemos que a geração de emprego depende muito da conjuntura nacional e de uma série de fatores que impactam no humor da nossa economia. Contudo, estamos trabalhando arduamente para fazer a parte que compete à Prefeitura em todo esse processo de revitalização econômica do município", finalizou o secretário.

1º de Maio

DIA DO  
**TRA  
BALHA  
DOR!**

**O SEU TRABALHO  
FAZ O MUNDO MELHOR**

**EMPREGO & RENDA** • A pasta seguiu as diretrizes do plano de governo do prefeito Tiago Cervantes no apoio ao trabalhador e ao microempreendedor





## LEIS

**LEI Nº 4.473, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.109.963,40 (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.109.963,40 (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
192 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 100.000,00
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
433 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 768.000,00
02.15	SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO	
15.452.0014.2079	Manutenção Serviços Municipais	
474 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.000.000,00
02.17	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0016.1042	Projetos de Recuperação e Conservação Ambiental	
519 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 241.963,40
	TOTAL.....	R\$ 2.109.963,40

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, respectivamente:

I - de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 241.963,40 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

II - da anulação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.868.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil reais), das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
185 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
188 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 25.000,00
194 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1051	Obras de Infraestrutura Urbana FINISA I	
444 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 768.000,00
02.15	SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO	
15.452.0014.1039	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública	
455 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL.....	R\$ 1.868.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.048/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 27 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

**LEI Nº 4.474, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

“Confere nova disciplina ao Conselho Municipal de Entorpecentes, criado pela Lei nº 3.197, de 15 de dezembro de 2005, alterando-se a sua denominação para Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Entorpecentes, criado pela Lei nº 3.197, de 15 de dezembro de 2005, passa a ser disciplinado na conformidade das disposições desta lei e a vincular-se administrativamente

à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a denominação alterada para Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tem por finalidade estabelecer as diretrizes da política municipal sobre drogas e orientar o desenvolvimento e a execução de ações nas áreas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:

I - propor as diretrizes da política municipal sobre drogas, compatibilizando-a com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, instituído pela Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, bem como acompanhar a respectiva execução;

II - colaborar com os órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução das políticas sobre drogas;

III - articular, estimular, apoiar, acompanhar e fiscalizar os programas, ações e projetos de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IV - estimular a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

V - propor ao Prefeito a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, ações e projetos voltados à prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e econômica de usuários e dependentes de drogas;

VI - promover palestras e eventos que tenham por objetivo a prevenção do uso de drogas, em articulação com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família;

VII - propor políticas públicas que permitam a integração e a participação do usuário ou dependente de drogas no processo social, econômico, político e cultural da Cidade;

VIII - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas sobre drogas em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas;

IX - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 18 (dezoito) membros titulares, guardada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme segue:

I - 9 (nove) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

1. 1 (um) do Departamento de Ensino; e

2. 1 (um) do Departamento de Esportes;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal;

e) 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

f) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

g) VETADO

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 2 (dois) representantes de organizações não governamentais com objetivos estatutários voltados ao apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas;

b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 83ª Subseção de Itanhaém;

d) 1 (um) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI;

e) 1 (um) representante dos clubes de serviços do Município;

f) 2 (dois) representantes das diferentes organizações religiosas;

g) VETADO

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos e o sucederá, na hipótese de seu afastamento definitivo.

§ 2º - O regimento interno do Conselho regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda de mandato e vacância.

Art. 5º - O processo de escolha e indicação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas dar-se-á, conforme o caso, da seguinte forma:

I - os representantes do Poder Público Municipal de que trata o inciso I do “caput” do art. 4º, e seus respectivos suplentes, serão indicados formalmente pelos titulares dos órgãos representados;

II - os representantes da sociedade civil a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do “caput” do art. 4º, e seus respectivos suplentes, serão indicados mediante correspondência específica dirigida ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo respectivo órgão ou entidade;

III - os representantes da sociedade civil de que tratam as alíneas “a”, “e” e “f” do “caput” do art. 4º, titulares e suplentes, serão escolhidos por meio de votação, em fóruns específicos, especialmente convocados para esse fim.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho serão designados por ato do Prefeito Municipal, para exercer mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo por interesse do órgão, entidade ou segmento representado ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios



estabelecidos no regimento interno.

§ 3º - É vedado a qualquer membro do Conselho exercer mais de uma representação.

§ 4º - As funções de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, observada a alternância entre a representação da sociedade civil, de um lado, e a do Poder Público Municipal, de outro.

§ 1º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais e o sucederá no caso de vacância, a fim de concluir o mandato.

§ 2º - Além da Presidência e da Vice-Presidência, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas contará com uma Secretaria Executiva, que será exercida por servidor indicado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a incumbência de auxiliar administrativamente o colegiado.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 8º - As reuniões do Conselho ocorrerão ordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu regimento interno, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 9º - O regimento interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas definirá as competências e atribuições de seus integrantes, periodicidade das reuniões, critérios de votação, quórum de deliberação, bem como as demais normas relativas ao seu funcionamento.

Parágrafo único - O regimento interno do Conselho deverá ser aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, e homologado por ato do Prefeito.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social proporcionará ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, de modo a garantir as condições para o seu pleno e regular funcionamento, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Ficam revogadas:

I - a Lei nº 3.197, de 15 de dezembro de 2005; e

II - a Lei nº 3.722, de 20 de setembro de 2011.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.771/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 28 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

## DECRETOS

### DECRETO Nº 4.086, DE 28 DE ABRIL DE 2020

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.109.963,40 (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.109.963,40 (dois milhões, cento e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), autorizado pela Lei nº 4.473, de 27 de abril de 2021, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
192 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 100.000,00
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
433 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 768.000,00
02.15	SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO	
15.452.0014.2079	Manutenção Serviços Municipais	
474 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.000.000,00
02.17	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	

18.541.0016.1042	Projetos de Recuperação e Conservação Ambiental	
519 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 241.963,40
TOTAL.....		R\$ 2.109.963,40

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com recursos provenientes: I - de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 241.963,40 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

II - da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.868.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil reais), das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
185 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
188 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 25.000,00
194 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1051	Obras de Infraestrutura Urbana FINISA I	
444 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 768.000,00
02.15	SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO	
15.452.0014.1039	Modernização e Ampliação da Iluminação Pública	
455 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.868.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 5.048/2021.

Departamento Administrativo, em 28 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 4.087, DE 28 DE ABRIL DE 2021

“Altera o Decreto nº 4.059, de 10 de março de 2021, que nomeia, para o quadriênio 2021/2025, os membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 4.390, de 12 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.059, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - .....

I - representantes do Governo:

a) Secretaria de Relações do Trabalho

titular: Eliseu Braga Chagas

suplente: Cintia Rossi Depieri;

.....(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 4.088, DE 28 DE ABRIL DE 2021

“Altera o art. 8º do Decreto nº 4.010, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.683, de 20 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O “caput” do art. 8º do Decreto nº 4.010, de 9 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O beneficiário do subsídio mensal a que se refere o art. 3º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até



30 de julho de 2021, na forma estabelecida no ato normativo mencionado no art. 6º deste Decreto.  
.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.089, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Amplia o atendimento ao público dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Decreto nº 4.082, de 16 de abril de 2021 e pelo Plano São Paulo de que trata o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que de acordo com as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde, fundadas em evidências científicas, as medidas emergenciais adotadas em todo território estadual, seguidas daquelas aplicáveis na fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo, representaram importante desaceleração na disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que nesta fase de combate à pandemia da Covid-19 é possível a transição para fases com menor grau de restrição de atividades não essenciais, sem prejuízo da rigorosa observância dos protocolos

CONSIDERANDO afigurar-se essencial a adoção de medidas que visam conter a disseminação da pandemia, mas que também permitam o desenvolvimento da atividade econômica no Município de Itanhaém de modo seguro a toda a população, observados os pertinentes requisitos sanitários;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxilia na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que tenham por objeto atividades consideradas não essenciais de que trata o Decreto nº 4.082, de 16 de abril de 2021, ficam autorizados a atender ao público no horário das 6h (seis horas) até as 22h (vinte e duas horas), limitada a ocupação interna dos estabelecimentos a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima.

§ 1º - O funcionamento de todos os estabelecimentos deverá respeitar o protocolo intersetorial e os respectivos protocolos sanitários setoriais do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 2º - Os protocolos de que trata o § 1º deste artigo estão disponíveis no site eletrônico [www.saopaulo.sp.gov/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov/coronavirus/planosp).

Art. 2º - Os bares, restaurantes e similares ficam autorizados a realizar atendimento ao público no espaço externo do estabelecimento, mediante a utilização de calçadas, calçadões e demais espaços públicos, com a limitação de 50% (cinquenta por cento) da faixa de acesso e desde que respeitadas as seguintes condições:

I - a disposição de mesas e cadeiras deve respeitar a largura mínima de 1,20m da faixa livre nas calçadas, bem como o espaçamento de 2m entre mesas, e de 1m entre cadeiras de mesas diferentes, além de observar o limite máximo de 10 (dez) mesas;

II - somente é admitida a consumação de clientes, tanto no interior do estabelecimento como no ambiente externo, se estiverem sentados, ficando proibido o atendimento de pessoas em pé, em qualquer hipótese;

III - devem ser evitadas aglomerações de clientes no espaço externo destinado à consumação, o que deverá ser controlado pelos estabelecimentos.

Art. 3º - Ficam vedadas apresentações de música ao vivo em bares, restaurantes e similares, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 4º - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber aos quiosques localizados na orla das praias do Município, permanecendo vedada a instalação de mesas, cadeiras, bancos e guarda-sóis na faixa de areia.

Art. 5º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que o acesso de pessoas às praias do Município se limite à prática de atividades físicas individuais.

Art. 6º - O descumprimento às regras e restrições deste Decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de dezembro de 2014, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º - A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Caberá aos agentes de fiscalização sanitária, de comércio, de posturas e à Guarda Civil Municipal

fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 30 de abril de 2021.

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 4.090, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Itanhaém, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Itanhaém o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município e órgãos da Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Poderes e órgãos de que trata o caput deste artigo

Art. 3º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias à implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 30 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.090, de 30 de abril de 2021

#### PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

##### ETAPA I - Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

AÇÃO	Nº	OBJETIVO	ÓRGÃO	IMPLANTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação	1	Atender aos requisitos de infraestrutura de equipamentos que serão necessários ao servidor de dados do SIAFIC - como espaço em discos de alta performance, sistema operacional adequado, ambiente de banco de dados, etc.	Prefeitura Câmara ITAPREV	Sim Não Não	Imediato 02/05/2022 02/05/2022	T.I
	1.1	Atender aos requisitos de Infraestrutura da Rede e equipamentos relacionados - como link de acesso; velocidade de rede interna compatível com a demanda, etc.	Prefeitura Câmara ITAPREV	Sim Não Não	Imediato 02/05/2022 02/05/2022	T.I
	1.2	Atender aos requisitos de Infraestrutura de acesso e equipamentos - como Roteador e configurações adequadas firewall, VPN, etc.	Prefeitura Câmara ITAPREV	Sim Não Não	Imediato 02/05/2022 02/05/2022	T.I
	1.3	Implantação do módulo de acesso ao SIAFIC para registros e consultas somente através de cadastro e habilitação por meio de CPF do usuário, vedada a criação de usuários genéricos sem identificação de CPF.	Prefeitura Câmara ITAPREV	Sim Não Não	01/07/2021 02/05/2022 02/05/2022	T.I





ETAPA II - Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes

AÇÃO	Nº	OBJETIVO	ÓRGÃO	IMPLANTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes	2	A solução tecnológica será mantida e gerenciada pelo Poder Executivo o qual tem a responsabilidade pela contratação, manutenção, atualização, definição de regras contábeis, políticas de acesso, segurança da informação, com ou sem rateio de despesa, não deverá interferir nos atos do ordenador de cada poder ou órgão, na gestão dos créditos, recursos autorizados, limites de empenhos, cronograma de desembolso e demais controles pertinentes a cada poder e órgão.	Executivo	Não	02/05/2022	Licitação
	2.1	Nas hipóteses de substituição da solução tecnológica, implementação de nova versão, novo desenvolvimento, nova contratação ou revisão da contratação, será assegurado migração integral, tempestiva dos dados e informações existentes no sistema anterior e da transparência, sem prejuízo de períodos anteriores, não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais e treinamento dos usuários.	Executivo	Não	02/05/2022	Licitação

ETAPA III - Requisitos das regras gerais

AÇÃO	Nº	OBJETIVO	ÓRGÃO	IMPLANTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Requisitos das regras gerais	3	Assegurar a observância ao padrão mínimo de qualidade. A solução tecnológica será única para os poderes e órgãos do Ente, permitirá integração com outros sistemas estruturantes ficando vedada a existência de outras soluções com a mesma finalidade no âmbito do mesmo Ente, mesmo permitindo a comunicação entre si por qualquer intermédio. Precisar controlar e evidenciar no mínimo:	Executivo	Não	01/01/2023	Gestor SIAFIC
	3.1	operações e seus efeitos sobre o patrimônio, receitas e despesas orçamentárias e patrimoniais, recursos do orçamento, suas alterações decorrentes de créditos adicionais, previsão e arrecadação das receitas, etapas da despesa pública, origem dos recursos e disponibilidade, a situação dos responsáveis do Ente municipal, informações dos custos dos programas, a aplicação dos recursos, controles de convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

Requisitos das regras gerais	3.2	operações financeiras não compreendidas na execução orçamentária, diário, razão e balancete contábil em conformidade com o PCASP, demonstrações contábeis (orçamentário, patrimonial, econômico e financeiro), demonstrativos fiscais previstos em lei ou acordos nacionais e internacionais.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	3.3	operações intragovernamentais, destinação dos recursos, outras informações previstas em normas de regência, gerar e disponibilizar informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, inclusive informações complementares, em periodicidade formato e sistema estabelecidos pela STN	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

ETAPA IV - Requisitos Dos Procedimentos Contábeis

AÇÃO	Nº	OBJETIVO	ÓRGÃO	IMPLANTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Requisitos Dos Procedimentos Contábeis	4	Os procedimentos contábeis deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas, elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais, ainda poderão editar normas específicas observando determinações dos órgãos de controle.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	5	Processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio do Ente, observando sua tempestividade e utilidade, será efetuado mediante débito e crédito em partidas dobradas, idioma e moeda corrente nacional, de forma analítica com base em documentos de suporte e que atendam as características qualitativa da verificabilidade, os responsáveis pelos registros providenciarão documentação na forma e nos prazos adequados. Conterá no mínimo: a data do fato, as contas contábeis, histórico, valor, meios para notas explicativas e número de controle que integre o mesmo grupo dos lançamentos contábeis.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	6	O diário, o razão e os documentos gerados ficarão à disposição dos usuários da informação contábil no prazo estabelecido pelas normas de regência.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	7	O registro de bens, direitos e obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

Requisitos Dos Procedimentos Contábeis	8	Contemplará meios de segurança, preservação e disponibilidade de documentos que caracterizem e identifiquem as informações.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	9	Permitirá acumulação de registros por centros de custos.	Executivo	Sim	Imediato	
	10	São vedados no processamento e na centralização das informações: controles sem individualização do fato, registros com data que não corresponda a data do fato, alteração da base de dados que modifique a essência do fato, operações que refaçam lançamentos contábeis em momento posterior ao fato, ou que ajustem registros e numeração de documentos.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	11	Conterá rotinas de correções e anulações por meio de novos registros, assegurando inalteradas as informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservação do histórico contábil.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	12	Para fins de cumprimento dos prazos de publicações das demonstrações contábeis e fiscais o sistema ficará disponível: até o vigésimo dia do mês para elaboração dos balancetes do mês anterior; trinta de janeiro para o registro de atos da gestão orçamentária e financeira do exercício anterior, inscrição e cancelamentos de RP; último dia do mês de fevereiro para outros ajustes do exercício anterior, elaboração de balanços e informações com periodicidade anual. Deverá impedir registros contábeis após elaboração do balancete de encerramento. Normas estabelecidas pelo próprio Ente poderão ser editadas, desde que estabeleçam prazos inferiores contidos neste item.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

## ETAPA V - Requisitos de transparência da informação

AÇÃO	Nº	OBJETIVO	ÓRGÃO	IMPLANTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Requisitos de transparência da informação	13	Assegurará à sociedade acesso a disponibilização de informações, em tempo real, da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	14	A disponibilização em meio eletrônico e de amplo acesso ao público deverá: visar simplificação do processo, atendimento ao cidadão, melhores condições de compartilhamento dos dados abertos; acessibilidade de forma padronizada aos sítios eletrônicos do governo federal conforme modelo de acessibilidade (e-mag); observar requisitos de tratamento de dados pessoais, conforme norma de regência.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

Requisitos de transparência da informação	15	Permitir diretamente ou por integração com sistemas estruturantes, disponibilização em meio eletrônico e de amplo acesso público, no mínimo: dados de empenho, liquidação e pagamento; número do processo; classificação orçamentária e funcional programática; desembolsos independentes da execução orçamentária; detalhes dos beneficiários por pagamentos, exceto folha de pagamento; relação de convênios com processo correspondente, objeto, valor e informações do conveniente; o procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade com o número do processo; arrecadação orçamentária e extraorçamentária, recolhimento, classificação orçamentária, especificação, fonte de recursos.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

## ETAPA VI - Dos requisitos tecnológicos

AÇÃO	Nº	OBJETIVO	ÓRGÃO	IMPLANTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Dos requisitos tecnológicos	16	São requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade: armazenamento, integração, importação e exportação em formato, periodicidade, e sistema estabelecido pela STN; mecanismos de integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada; conter identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos contábeis que gerou o registro; Atender preferencialmente a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico (e-ping) que estabelece condições de interação entre os poderes e esferas de governo com a sociedade em geral.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	17	Atender mecanismos de controle de acesso de usuários, no mínimo por segregação de funções, não permitir acesso entre unidades orçamentárias e executoras, exceção a níveis de acessos específicos a ser definidos na política de acesso dos usuários.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	18	Requisitos para cadastramento de usuários: autorização do superior hierárquico; assinatura de termo de responsabilidade; mecanismos de autenticação do usuário; CPF e senha.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	19	Controle de senhas: concessão e revogação.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
	20	Documentos referente ao cadastramento e habilitação de usuários deverão ser mantidos em arquivos eletrônicos e permitir consultas pelos órgãos de controle e usuários. Operações de inclusão, exclusão, alterações de dados, será armazenado, mantido e conterà no mínimo: CPF do usuário; operação realizada; data e hora da operação	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC





21	Consultas sobre inclusão, exclusão e alteração estarão disponíveis apenas a usuários autorizados com acesso restrito.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
22	Operações de inclusão, alteração, exclusão, via internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
23	Conter mecanismo de segurança e proteção contra acesso direto não autorizado a base de dados. O acesso direto a base de dados será restrito a administradores responsáveis pela manutenção, identificados pelo CPF e condicionado a assinatura do termo de responsabilidade armazenados eletronicamente.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
24	Registro em histórico (log) gerado pelo banco de dados de cada operação realizada, vedada a manipulação dos dados.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
25	Aos administradores pela manutenção da base de dados fica vedado e estarão sujeitos a responsabilidade individual, quando: divulgar informações armazenadas com finalidade diversa; alterar dados, exceto para sanar incorreções e com expressa autorização do órgão responsável.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC
26	Realização de backup diário que permita cópia de segurança da base de dados para sua recuperação.	Executivo	Sim	Imediato	Gestor SIAFIC

Itanhaém, 30 de abril de 2021.  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.11/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 04/2019, nos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para contratação por tempo determinado por 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CANDIDATOS	DATA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	Classificação nº 186 a 190	Dia 03 e 04/05/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 04/2019. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4

- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
  - RG (Original e Cópia)
  - CPF (Original e Cópia)
  - SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
  - TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
  - 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
  - CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
  - PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
  - CPF - FILHOS (Original e Cópia)
  - CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
  - COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2019 (Original e Cópia)
  - CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
  - ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais](http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais) ou solicitar na Delegacia - Original)
  - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br) ou solicitar no Fórum - Original)
  - PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
  - DECLARAÇÃO DE BENS (Original)
- Itanhaém, 29 de Abril do ano 2021.

Gilberto Andriguetto Junior  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### ATOS DECISÓRIOS

#### ATOS DECISÓRIOS DE NÃO ACUMULAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Não Acúmulos:

#### RELAÇÃO DE NÃO ACÚMULOS

SEQ.	NOME
01	ANA MARA LUZ
02	CAMILA MARIA ZANOTTO DIAS
03	CLAUDIA SANTOS ALVES DE ALMEIDA
04	DANIELA HORVATH MUCCI
05	JOELMA CARNEIRO DIOGO HERGERAHEIMEIR
06	JOSANA CAMPOS BASTOS
07	LILIAN BATALHA DA COSTA INSINIO
08	MÁRCIA APARECIDA CURA
09	MARILDA SELYMES COELHO
10	MYLENE DE ALMEIDA
11	ROSELI PARQUIER BERTOLI DOS SANTOS
12	SUSANA SOUZA REBELO
13	ULÁIMA DIAS DA SILVA SERAFIM

Itanhaém, 27 de Abril de 2021.

Daniela Horvath Mucci  
Eliane Menezes Santos

**PROTEJA A**  
**infância**

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA  
**190**  
DISQUE  
**100**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ITANHAÉM  
[pjitanhaem@mpsp.mp.br](mailto:pjitanhaem@mpsp.mp.br)

**MPSP**.mp.br

CONSELHO TUTELAR DE ITANHAÉM  
**13 3426.3500**

Luci Cristina Baena Fernandes Shariff  
Maria Berenice Azevedo de Oliveira

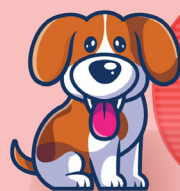
### ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

#### RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	ADEMIR MENDES DE MIRANDA	32.207.256-6
02	ADRIANA DE PINHO SITTA	25.700.479-8
03	ADRIANA SILVA ZACCARIAS	20.056.282-4
04	ALDENIR SANTOS DA SILVA	34.508.082-8
05	ALEXANDRE ANTONIO MATENAUER	23.173.056-1
06	AMANDA SIMÕES DOS SANTOS E SANTOS	47.610.906-1
07	ANA CLÁUDIA VILELA MACHADO DE AGUIAR	43.584.819-7
08	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	22.315.067-8
09	ANA LUCIA STORI	28.807.759-3
10	ANDRÉ LUIS SILVÉRIO MARCHESINI	29.729.041-1
11	ANTONIO CARLOS DE FREITAS MARTINS	13.885.043
12	ARIANE STANCHI	35.042.728-8
13	ARIENE CRISTINA ROMEIRO DE CARVALHO	27.992.210-3
14	BÁRBARA APARECIDA BARRADAS MAGALHÃES	43.326.058-0
15	BEATRIZ GAMA DE OLIVEIRA	34.481.206-6
16	BRUNO SANTOS NOVOA	47.423.502-6
17	CAIO VICARI MARTINS	33.624.100-8
18	CAMILA COSTA MEDEIROS DOS SANTOS	34.024.645-5
19	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE LIMA	34.895.348-3
20	CÁTIA SILVA PARREIRA	19.297.212-1
21	CHRYSTINA MAGALHÃES GOMES SAGRES	30.826.391-1
22	CÍNTHIA GARCIA DOS SANTOS	30.755.107-6
23	CÍNTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22.096.775-1
24	CLAYTON NASCIMENTO BARROS	28.364.007-8
25	CLEDIOMAR PEREIRA DA SILVA	36.703.977-1
26	CLEIDE PEREIRA ALVES	60.940.018-6
27	CRISTIANE RIBEIRO CASTELLAN	27.990.101-X
28	DAVID DOS SANTOS DIAS	29.161.101-1
29	DANIELA MENDES	22.888.547-4
30	DANIELA SUMMO DE SÁ	21.514.014-X
31	DANIELLA CAMPOS FERREIRA	24.366.085-6
32	DENISE ROSSMANN DOMINISKE	22.315.485-4
33	EDCELY LEITE GALVÃO DE FRANÇA BELFORT	8.123.857-5
34	EDILAINE MARIA CIRILO DA SILVA	40.300.000-2
35	EDINÉIA SILVA MONTEIRO DE ARAUJO	22.547.875-4
36	EDNA MUNIZ JACOB	22.837.418-2
37	EDUARDO DE SOUZA BRITO	12.610.095-0
38	ELAINE CRISTINA MARTINS	30.114.595-7
39	ELAINE PINHEIRO DE BRITO	45.180.193-3
40	ELIANA SILVA PARREIRA OLIVEIRA ESPINDOLA	21.780.716-1
41	ÉRIKA RODRIGUES SILVA	40.801.555-X
42	ERIKA DA SILVA MATOS LIMA	18.272.814-6
43	FABIANA RODRIGUES ANTIQUERA	23.976.994-6
44	FÁBIO RIBEIRO	27.162.808-X
45	FERNANDA GLAUCIA ALVES AMARAL	21.238.778-9
46	FERNANDO DE LARA LOPES	45.001.740-0

47	GABRIEL JESUS JARA BERMEDO	25.071.010-9
48	GEANE LOPEZ PIORNOS BORÉ	11.658.798-2
49	GEORGINA LOURENÇO DE MOURA	20.056.259-9
50	GISELE ASSIS DE OLIVEIRA	22.214.562-6
51	GISELY MARTINS TELES DE AGUIAR (1 e 2º CARGO)	27.585.643-4
52	GRACIANY DINIZ LOPES	21.431.854-0
53	HELENA RODRIGUES VILLELA MACHADO(1 e 2º CARGO)	16.921.209-9
54	HELENY DE FREITAS SANTOS	13.661.771-2
55	HERALDO ROCHA PEDROSO	18.902.808-7
56	IARA BERALDO	11.886.729-5
57	INGRID TAIBO RIECHELMANN	22.546.269-2
58	IVANY DOS SANTOS CABRAL PEREIRA	13.885.244-3
59	IZAURA CARLOS DE BRITO	27.585.896-0
60	JANAINA APARECIDA NOVAIS DE SOUZA SANTOS	21.252.343-0
61	JANE KELLY BRISOLA DE LIMA	30.181.410-7
62	JANETE CAMARGO RIBEIRO	25.637.135-0
63	JOELMA DE OLIVEIRA PORTO	36.350.211-7
64	JOELMA ELOISA NOVAIS DE SOUZA	41.074.314-8
65	JOELMA MIRIAM SILVA ARAUJO CARDOSO	33.356.270-7
66	JOSÉ DONIZETTI AUGUSTO VICENTE	7.505.941-1
67	JOSÉ ROBERTO ROMERO DE ANDRADE	15.540.789
68	JULI ELEN DOS REIS OLIVEIRA	43.571.100-3
69	JULIANA BERTOLAZZI FERNANDES	44.148.395-1
70	JUREMA DO CARMO SILVA	16.588.022-3
71	KARINA DAMASCENO GIGLIO ROCHA BATISTA	41.064.199-6
72	KARLA DA SILVA	19.478.520-8
73	KÁTIA CILENE DE OLIVEIRA	18.327.669-3
74	KELLY KRISTINA VIEIRA	43.487.267-2
75	LEANDRA DO CARMO COSTA	28.415.427-1
76	LEVI LISBOA DOS SANTOS	33.433.005-1
77	LILIAM FUJIMOTO MAEDA	23.437.706-9
78	LOURDES NASCIMENTO SERRA SILVA	9.672.281-2
79	LUANA BORTOLOTTI	28.794.998-9
80	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	28.039.308-8
81	LUCIMARA DO NASCIMENTO CARVALHO COIMBRA	23.831.842-4
82	LUCIMARA SALES CALDEIRA	41.343.126-5
83	LUCINETE LIMA DE SOUZA	32.174.960-1
84	LUIZ ALBERTO SALVADORI	4.488.185-X
85	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	32.767.696-6
86	LYZANDRA DE CAMARGO	29.501.601-2
87	MAIDA CARMONA RAMOS	27.479.160-2
88	MÁRCIA COVALLI CASTILHO	14.422.637-6
89	MARIA BERENICE AZEVEDO DE OLIVEIRA	10.251.089-1
90	MARIA DA CONCEIÇÃO ISAIAS	16.246.253-0
91	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES COSTA	23.723.368-X
92	MARIA DOS ANJOS AZEVEDO	17.512.856-X
93	MARIA FÁTIMA DE BRITO	16.296.779-2
94	MARIA ISABEL MAESTRO BARBEIRO	9.012.172-7
95	MARIA MADALENA DE AZEVEDO	17.264.347-8
96	MARINA ANGÉLICA DE AZEVEDO 2ª CARGO	34.260.349-8
97	MARLENE CAMILLO DA SILVA	14.317.963-9
98	MARLENE CARRARO MUCSI	15.742.965-9
99	MOACIR DE ALMEIDA	19.758.789-6
100	MONALIZA MICHELI DE SOUZA PESTANA MENDES	32.012.511-7



# TAMPINHA SOLIDÁRIA



Colete as  
Tampinhas



Leve ao  
Fundo Social

Fundo social de  
**SOLIDARIEDADE**

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos  
ficam felizes



A tampinha virá:  
ração  
remédio  
castração

**SABE AQUELA TAMPINHA  
DA GARRAFA QUE VOCÊ  
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las para  
ajudar no bem-estar dos  
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**





101	MWRKA AFRA RIBEIRO	29.932.818-1
102	NAIARA IZABEL DE ALMEIDA SILVA	27.523.870-2
103	NATÁLIA CAROLINA ANTONIO GARZIN	43.279.489-X
104	NEREIDE AMORIM GOMES CARDOSO	17.953.621-7
105	NIVALDO FERNANDES	9.457.373-6
106	NIZETE NASCIMENTO A. GUSMÃO	34.348.872-3
107	PATRICIA APARECIDA MENDES AFONSO	23.831.537-X
108	PATRÍCIA BERTELLI	27.968.676-6
109	PAULA BORGES ROCHA FREIRE	40.520.005-5
110	PRISCILA DE SOUZA BATISTA CAIXEIRO	28.445.579-9
111	PRISCILA GUIMARÃES DE AVILA	27.968.974-3
112	PRISCILA JACQUES NÓBREGA	46.074.876-2
113	REGIANE MARA TASSINARI	18.141.461-2
114	RENATO CESAR CORREIA	33.433.152-3
115	ROBERTA GALVÃO PENNA	30.181.117-9
116	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	M-5.166.376
117	ROGÉRIO DOS SANTOS CABRAL (1 e 2º CARGO)	17.603.395-6
118	ROSELI DELMIRO DA SILVA SCHNEIDER	28.921.639-4
119	ROSELI PERES MARIETTO	15.952.309-6
120	SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	48.019.920-6
121	SANDRA REGINA CAMARGO	24.166.471-8
122	SANDRA REGINA VELOSO	9.178.415-3
123	SANSÃO ARAÚJO DE LIMA	20.055.963-1
124	SILVIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA	16.956.632-8
125	SIMONE MOURA MESQUITA	19.298.393-3
126	SÔNIA CRISTINA DE OLIVEIRA	17.512.860-1
127	SUZILENE VALENTINA ROSALES DA CRUZ	17.991.338-4
128	SYLENE SCIÊNCIO	17.683.102-2
129	TAÍS MIRANDA DE SOUZA PINTO	30.570.171-X
130	THAIS DE PAULA BACCARINI	33.928.305-1
131	THIAGO DA SILVA TELLES	49.623.801-2
132	VALDINÉIA BRAZ XAVIER DE SOUZA	30.462.168-7
133	VALÉRIA CONSOLI MECCHI	17.475.528-4
134	VERA CRISTINA GIANASI SEVERINO HERNANDES	13.550.499-5
135	VERA MARIA ALBUQUERQUE DINIZ BÔDO	8.360.032-2
136	VOLNEI DA SILVA	17.043.214-2
137	WANDERSON LANZELOTTI DE SOUSA	50.105.777-8
138	YARA MÁRCIA CARRIEL RIBEIRO PINTO	15.952.446-5

Itanhaém, 27 de Abril de 2021.

Daniela Horvath Mucci

Eliane Menezes Santos

Luci Cristina Baena Fernandes Shariff

Maria Berenice Azevedo de Oliveira

#### COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECE Nº 02/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PROPOSTOS POR AGENTES CULTURAIS (PESSOAS FÍSICAS), OBJETIVANDO A CONCESSÃO DO 'PRÊMIO ALDIR BLANC DE AÇÃO CULTURAL DA CIDADE DE ITANHAÉM', EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 A Prefeitura Municipal de Itanhaém, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, à vista do disposto no art. 16 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021, COMUNICA a todos os interessados que o

prazo para a realização da ação cultural, previsto na alínea "b" do item 5.1. do Edital de Chamamento Público SECE nº 02/2020, foi prorrogado até 30 de julho de 2021, passando o referido item a ter a seguinte redação:

"5.1....."

b) a realização da ação cultural deverá ocorrer até 30 de julho de 2021."

Itanhaém, 29 de abril de 2021.

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal

Educação, Cultura e Esportes

#### RESOLUÇÃO SECE Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Altera a Resolução SECE nº 08, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 4.010, de 9 de novembro de 2020."

MÁRCIA GALDINO ALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 4.088, de 28 de abril de 2021, Resolve:

Art. 1º - Os artigos 6º, § 3º e 8º, "caput", da Resolução SECE nº 08, de 21 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ....."

§ 3º - Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados com o subsídio de que trata o artigo 4º desta Resolução, ficam obrigados a realizar as atividades propostas como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades." (NR)

"Art. 8º - A prestação de contas referente ao uso do subsídio mensal a que se refere o artigo 4º desta Resolução deverá ser apresentada até 30 de julho de 2021, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII - RELATÓRIO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

....." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 29 de abril de 2021.

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal

Educação, Cultura e Esportes

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 13/19 - Segundo Termo Aditivo

Processo nº 848/2019

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratada: JACV PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Termo aditivo para prorrogação contratual.

Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Código do Recurso e Fonte: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prazo de vigência : 30/04/2021 até 30/04/2022

Data da assinatura: 30/04/2021

Silvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros. Faça a sua parte.



Mantenha a caixa d'água bem fechada



Encha os pratos de vasos de plantas com areia



Guarde pneus em locais cobertos



Mantenha a lixeira bem fechada e descarte o lixo corretamente



Remova folhas e objetos das calhas



#CombataOMosquito




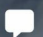



#EuUso  
**MÁSCARA**

**E VOCÊ?  
USE MÁSCARA TAMBÉM.**

**POR VOCÊ, POR QUEM  
VOCÊ AMA, POR TODOS!  
QUANDO UM FAZ SUA PARTE,  
VIDAS SÃO SALVAS.**



 Curtir  Comentar  Compartilhar



**USE  
MÁSCARA**



**NÃO  
AGLOMERE**



**LAVE  
AS MÃOS**



**PREFEITURA DE  
ITANHAÉM**

